

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10015120/DCL-PLM/2024

AQUISIÇÃO DE TRAVESSAS DE BETÃO MONOBLOCO POLIVALENTES PARA A LINHA DE VENDAS NOVAS

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

e

SATEPOR – INDÚSTRIA DE TRAVESSAS DE BETÃO, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua José Afonso, n.º 4C – 1º, Espaço I, 1600-130 Lisboa, pessoa coletiva n.º 506 528 286, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 1.500.000,00, neste ato representada pelo **Dr. Tiago Manuel Lourenço Dias Amaro**, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de travessas de betão monobloco polivalentes para a Linha de Vendas Novas, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato tem a duração expectável de 490 dias, sendo que o seu início só poderá ocorrer após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas e ser notificado pelo Primeiro Outorgante para o efeito, e o prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, nos termos e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos, de acordo e nos termos previstos no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de € **9.743.500,00 (nove milhões setecentos e quarenta e três mil e quinhentos euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 7.794.800,00 (sete milhões setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos euros) no presente ano económico e de € 1.948.700,00 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil e setecentos euros) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 692/2023, publicada na II Série do Diário da República N.º 225 de 21 de Novembro de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424002054 e o pedido SAP n.º 4500020913, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03 – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#)
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 487.175,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e setenta e cinco euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o nº 962300488043436, emitida em 17/04/2024, pelo Banco Santander Totta, S.A., cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Responsabilidade Civil Geral e de Produtos, representado pela Apólice n.º PTCAN105702, da Chubb European Group SE Iberia, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT64086211 da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado na II Série do Diário da República n.º 246 de 22/12/2023, bem como no JOUE ref.ª 2023/S 247-779725 de 22/12/2023, foram aprovadas a 14/12/2023, por deliberação do Conselho de Administração, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 692/2023, publicada na II Série do Diário da República N.º 225 de 21 de Novembro de 2023.
2. A abertura das propostas ocorreu em 23/01/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 28/03/2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Compras e Logística.

4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada]
Clara Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.05.24 18:23:08
+01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

TIAGO MANUEL
LOURENCO
DIAS AMARO

Digitally signed by TIAGO MANUEL LOURENCO DIAS AMARO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,
2.5.4.97=VATPT=006528286, o=SATEPOR - INDUSTRIA DE
TRAVESSAS DE BETAO, S.A., ou=Entitlement -
PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO
PÚBLICA, email=satepor.pt,
serialNumber=PNOPT- sn=LOURENCO DIAS
AMARO, givenName=TIAGO MANUEL, cn=TIAGO MANUEL
LOURENCO DIAS AMARO
Date: 2024.05.24 15:29:47 +01'00'

Dr. Tiago Dias Amaro

(Presidente do Conselho de Administração)